



## DECRETO Nº 089/2025

### **“CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, incluso promover ações que viabilizem a gestão Intersetorial na esfera municipal;

Considerando as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o caráter Intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituído a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Representantes - Ana Claudia Goulart de Matos e Thayssa Maria Gonçalves Florindo;
- II – Secretaria Municipal de Educação – Representante - Fernanda Oliveira Lima; e,
- III – Secretaria Municipal de Saúde – Representante – Maria Nilza de Souza Silva.

**Art. 2º** A comissão será responsável por auxiliar na articulação Intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação dos representantes da Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º** As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

**§ 2º** As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

**§ 3º** Também é de responsabilidade da comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.



**Art. 3º** São competências da Comissão:

- I – Elaborar o planejamento anual Intersetorial das ações do Programa Bolsa Famíliae do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
- II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
- III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- IV – Submeter, anualmente, o planejamento Intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
- V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
- VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado no *hall* da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 18h00 de  
29/09/2025.

**Raphael José Vieira de Amorim**  
**Chefe de Gabinete**